



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 SCR Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o calendário de Correições Ordinárias para o ano de 2023 e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o calendário de Correições Ordinárias das unidades judiciárias de primeiro grau do TRT da 13ª Região (*).

PERÍODO	UNIDADE
MARÇO	
13, 14 e 15	VT's DE SOUSA e CATOLÉ DO ROCHA
20 e 21	2ª VT DE SANTA RITA
23 e 24	1ª VT DE SANTA RITA
27, 28 e 29	VT's DE PATOS e ITAPORANGA
ABRIL	
13 e 14	1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
18 e 19	VT DE GUARABIRA
24 e 25	2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

27 e 28	8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
MAIO	
02 e 03	9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
29 e 30	6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
JUNHO	
01 e 02	13ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
05 e 06	4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
08 e 09	3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
15 e 16	4ª e 5ª VT's DE CAMPINA GRANDE
JULHO	
03 e 04	7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
AGOSTO	
03 e 04	1ª e 2ª VT's DE CAMPINA GRANDE
08 e 09	3ª e 7ª VT's DE CAMPINA GRANDE
14 e 15	11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
17 e 18	6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE
21 e 22	12ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
28 e 29	CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE
SETEMBRO	
04 e 05	5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
11 e 12	10ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
14 e 15	CEJUSC

(*) As datas poderão sofrer alterações de acordo com a agenda da Desembargadora Corregedora.

Art. 2º A audiência de encerramento das correições das unidades jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região será realizada de forma presencial.

Art. 3º A Secretaria da Corregedoria Regional deverá dar ampla divulgação, inclusive com expedição de edital, com antecedência mínima de 5 dias, informando:

I - data e horário em que a Desembargadora Corregedora estará à disposição das partes, advogados, servidores e cidadãos em geral para receber reclamações e sugestões;

II - data e horário em que se dará a audiência de encerramento da correição.

Art. 4º Deverão comparecer à audiência de encerramento da correição, o(a) Juiz(a) Titular da Vara e o(a) Juiz(a) Substituto(a) em exercício, que não estiverem de férias ou de licença.

Parágrafo único. O(a) diretor(a) de secretaria e servidores da unidade judiciária, que não estiverem de férias ou de licença, definirão uma janela mínima diária de comunicação síncrona, na qual deverão estar online e disponíveis na ferramenta de chat oficial do Tribunal, permitindo o contato com a equipe da Secretaria da Corregedoria no período da correição.

Art. 5º Estabelecer o mês de setembro para fechamento do ciclo do Acompanhamento da Gestão de Dados - Observatório, sem prejuízo do caráter permanente de análise dos dados por parte da Secretaria da Corregedoria Regional.

Publique-se no DEJT-Adm.

Cientifiquem-se.

MARGARIDA ALVES DE ARAÚJO SILVA

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora